LEI N.º 1.535, DE 10 DE JUNHO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a "Associação Comunitária Boa Esperança do Tejuco" Sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio econômicos e comunitários, congregar os habitantes de sua área de atuação em torno dos problemas da comunidade, buscando as possíveis soluções para a plena realização das funções de Habitar, trabalhar, recrear, e de se desenvolver, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca, sob o N.º 362, livro A-1 de registro civil de pessoas jurídicas às fls. 095, em data de 14 de Janeiro de 1994, cadastrada no CGC sob N.º 74.079.948/00001-10 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º- A Associação Comunitária Boa Esperança do Tejuco, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário

ARTIGO 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de Junho de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração